



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS OFICIAIS	3
CONSELHOS MUNICIPAIS	3



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1427 | Página 1

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº. 2.357 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.



Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº. 2.357 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO/
PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO
PREVENTIVO DE SERVIDORA NO
CURSO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
153/2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/2026, instaurado pela Portaria nº 2.206, de 13 de fevereiro de 2026, para apurar condutas gravíssimas atribuídas à servidora Vanessa de Oliveira e Silva Francisco, ocupante da função de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 81/2026 da Procuradoria-Geral do Município e a Decisão Administrativa que o acolheu integralmente, reconhecendo a regularidade e a necessidade da prorrogação da medida cautelar de afastamento preventivo;

CONSIDERANDO a persistência concreta e agravada dos pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, e a necessidade de resguardar a higidez da instrução, as testemunhas e a proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 35/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itobi),

RESOLVE:

Art. 1º Fica MANTIDO e PRORROGADO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2026, o afastamento preventivo da servidora VANESSA DE OLIVEIRA E SILVA FRANCISCO do exercício da função de Conselheira Tutelar, com fundamento no art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 35/2008, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 –ITOBI
Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

Art. 2º O prazo de que trata o artigo anterior conta-se a partir da ciência desta Portaria pela servidora, cessando os seus efeitos ao término do período, ainda que não concluído o processo, ressalvada nova deliberação fundamentada.

Art. 3º Durante o período de afastamento, fica a servidora proibida de: I - acessar as instalações físicas e os arquivos do Conselho Tutelar de Itobi; II - utilizar credenciais corporativas, e-mails oficiais e sistemas da municipalidade; III - estabelecer contato, direto ou por interposta pessoa, com as conselheiras tutelares arroladas como testemunhas no Processo nº 153/2026.

Art. 4º Fica mantida a convocação da Conselheira Tutelar Suplente, assegurando-se a ininterrupta continuidade do serviço público essencial de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos/Pessoal promoverá a implementação do afastamento nos assentamentos funcionais da servidora, com manutenção dos vencimentos, dando-se ciência à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para o regular prosseguimento da instrução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 21 de Outubro de 2026.

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Data: 2026.10.21
15:49:56 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 –ITOBI
Estado de São Paulo



ATOS OFICIAIS

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 01/2026 - D.C.T. - PNAB CICLO 2



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI – SP DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA EDITAL Nº 01/2026 – D.C.T. – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Itobi, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Seleção e Julgamento constituída pela Portaria nº 2.349, de 1º de outubro de 2026, torna público o resultado preliminar da habilitação documental e da avaliação técnica dos projetos culturais inscritos no Edital nº 01/2026 – D.C.T., referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2.

Após a análise da documentação apresentada e o julgamento técnico realizado pela Comissão em reunião ocorrida em 20 de outubro de 2026, foram registrados os seguintes resultados preliminares:

Projeto cultural	Proponente	Habilitação	Pontuação registrada
Do Sertão ao Rio Verde – O Encontro dos Versos e da Xilogravura	Vera Lucia Alves de Faria – ME	Habilitado	100 pontos
Vivência Musical: Paisagens Sonoras	Associação Multiplicadores – Associação Socioeducativa	Habilitado	100 pontos
Projeto Arte e Cultura da Capoeira	Grupo de Capoeira Filhos do Bonfim	Habilitado	100 pontos
Projeto Ballet Cristina Zaboto – Formação Artística e Espetáculo Passaporte da Dança	Cristina Zaboto Vela Ramos	Habilitado	98 pontos
Teclado para Todos – Oficina de Teclado em Itobi	Heber Elias dos Santos	Inabilitado	Sem pontuação técnica registrada

No caso do projeto “Teclado para Todos – Oficina de Teclado em Itobi”, a inabilitação decorre da ausência de portfólio completo e de registros fotográficos comprobatórios da trajetória e das atividades culturais do proponente, conforme registrado na ficha de habilitação documental e nos requisitos previstos no edital.

A Comissão identificou, durante a conferência do instrumento convocatório, uma divergência aritmética entre a pontuação máxima total indicada no edital, de 100 pontos, e a soma dos valores máximos previstos para os critérios de avaliação, que alcança 105 pontos. A ocorrência foi registrada em ata, tendo a Comissão deliberado pelo encaminhamento de solicitação formal à autoridade administrativa competente para orientação quanto às providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo



Esclarece-se que as pontuações divulgadas reproduzem os registros das fichas de avaliação técnica. Em razão da divergência identificada, a consolidação da classificação e a definição definitiva dos projetos selecionados ficam condicionadas à orientação administrativa pertinente, observadas as disposições do edital, a isonomia entre os proponentes e a segurança jurídica do procedimento.

Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar de habilitação ou de avaliação técnica, conforme as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no item 11.4 do Edital nº 01/2026 – D.C.T. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com identificação do proponente e fundamentação clara e objetiva, pelo meio e no local previstos no edital ou em orientação oficial divulgada pela Administração Municipal.

A publicação deste resultado tem caráter preliminar e não substitui a divulgação do resultado final após a análise dos recursos e a adoção das providências administrativas necessárias.

Itobi/SP, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Edital nº 01/2026 – D.C.T. – PNAB Ciclo 2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Itobi – SP



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 01/2026 – D.C.T. – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), CICLO 2

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, às 7h30, reunimo-nos, na condição de membros presentes da Comissão de Seleção e Julgamento dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), constituída pela Portaria nº 2.349, de 1º de outubro de 2026, para realizar os trabalhos de análise da habilitação documental e avaliação técnica dos projetos inscritos no Edital nº 01/2026 – D.C.T. Eu, **Michele Aparecida Camilo Baggio**, representante do Poder Público e responsável pela condução dos trabalhos, conduzi a reunião e, juntamente com os demais integrantes presentes da Comissão, realizei a análise da documentação, a verificação dos requisitos de habilitação e o julgamento das pontuações atribuídas aos projetos, conforme as exigências e os critérios estabelecidos no edital. Os trabalhos foram acompanhados pela Diretora Municipal de Cultura e Turismo, **Cristina Ramos Esberci**, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, **Juliano Cesar Germano**. Registro a ausência de **Julia T. Maguin**, suplente da representante da área da Cultura.

No início dos trabalhos, procedemos à conferência dos documentos apresentados pelos proponentes, que constatou a existência de 5 (cinco) propostas inscritas, e seguimos com a verificação das exigências do edital, especialmente quanto à comprovação de inscrição dos agentes culturais no município, à habilitação documental e aos elementos necessários à avaliação técnica das propostas. Registro que o Departamento Municipal de Cultura e Turismo emitiu e conferiu as fichas de comprovação de inscrição dos agentes culturais no município, destinadas à verificação do cumprimento do requisito de registro cadastral previsto no instrumento convocatório. A partir dos documentos apresentados e das fichas correspondentes, realizamos a análise individual dos projetos, registrando os resultados de habilitação e as pontuações identificadas nas avaliações.

Ao analisarmos o projeto **“Teclado para Todos – Oficina de Teclado em Itobi”**, apresentado por Heber Elias dos Santos, na área cultural de música, constatamos, durante a conferência documental, a ausência de portfólio completo e de registros fotográficos comprobatórios da trajetória e das atividades culturais do proponente, documentos exigidos pelo edital para demonstrar sua atuação cultural. Em razão dessas ausências, a Comissão registrou a inabilitação do projeto na respectiva ficha. A ficha de avaliação técnica também contém a indicação de **“Inabilitado”**, sem pontuação numérica individualizada por critério. Por esse motivo, não registramos pontuação técnica para essa proposta nesta ata, ficando a fundamentação da decisão vinculada aos documentos apresentados e às exigências aplicáveis do edital.

Em seguida, analisamos o projeto **“Do Sertão ao Rio Verde – O Encontro dos Versos e da Xilogravura”**, apresentado por Vera Lucia Alves de Faria – ME, na categoria de evento literário. Após a conferência da ficha de habilitação, registramos o resultado de habilitado. Na avaliação técnica, a Comissão atribuiu e registrou 20 pontos em relevância cultural local, 20 pontos em alcance de público e contribuição social, 15 pontos em impacto social e redução das desigualdades, 15 pontos em contrapartida social gratuita, 15 pontos em viabilidade técnica e financeira, 10 pontos em coerência



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo



entre metodologia, cronograma e orçamento e 5 pontos em acessibilidade e inclusão, totalizando 100 pontos. Na ficha de avaliação consta a anotação de que os requisitos foram cumpridos.

Na sequência, examinamos o projeto **“Projeto Ballet Cristina Zaboto – Formação Artística e Espetáculo Passaporte da Dança”**, apresentado por Cristina Zaboto Vela Ramos, na área cultural de dança. Após a conferência da documentação, registramos sua habilitação. Na avaliação técnica, registramos 20 pontos em relevância cultural local, 20 pontos em alcance de público e contribuição social, 15 pontos em impacto social e redução das desigualdades, 15 pontos em contrapartida social gratuita, 15 pontos em viabilidade técnica e financeira, 10 pontos em coerência entre metodologia, cronograma e orçamento e 3 pontos em acessibilidade e inclusão, totalizando 98 pontos. A ficha de avaliação contém a anotação de que os requisitos foram cumpridos.

Quanto ao projeto **“Vivência Musical: Paisagens Sonoras”**, apresentado pela Associação Multiplicadores – Associação Socioeducativa, na área cultural de música, conferimos a documentação de habilitação e registramos o resultado de habilitado. Na avaliação técnica, a Comissão registrou 20 pontos em relevância cultural local, 20 pontos em alcance de público e contribuição social, 15 pontos em impacto social e redução das desigualdades, 15 pontos em contrapartida social gratuita, 15 pontos em viabilidade técnica e financeira, 10 pontos em coerência entre metodologia, cronograma e orçamento e 5 pontos em acessibilidade e inclusão, totalizando 100 pontos. A ficha de avaliação técnica contém a anotação de que os requisitos foram cumpridos.

Também analisamos o projeto **“Projeto Arte e Cultura da Capoeira”**, sob responsabilidade de Wallace de Souza Camilo, vinculado ao Grupo de Capoeira Filhos do Bonfim. Após a conferência documental, registramos o resultado de habilitado. Na avaliação técnica, a Comissão registrou 20 pontos em relevância cultural local, 20 pontos em alcance de público e contribuição social, 15 pontos em impacto social e redução das desigualdades, 15 pontos em contrapartida social gratuita, 15 pontos em viabilidade técnica e financeira, 10 pontos em coerência entre metodologia, cronograma e orçamento e 5 pontos em acessibilidade e inclusão, totalizando 100 pontos. A ficha de avaliação contém a anotação de que os requisitos foram cumpridos.

Durante a conferência dos critérios de avaliação previstos no Edital nº 01/2026 – D.C.T., identificamos uma divergência aritmética entre a pontuação máxima total informada no edital e a soma dos valores máximos atribuídos aos critérios. Embora o instrumento convocatório indique pontuação máxima total de 100 pontos, a soma dos valores previstos para os sete critérios, correspondentes a 20, 20, 20, 15, 15, 10 e 5 pontos, alcança 105 pontos. Diante dessa inconsistência, a Comissão deliberou pelo encaminhamento de solicitação formal à autoridade administrativa responsável, a fim de obter manifestação quanto à interpretação do edital e às providências cabíveis, preservando a legalidade, a transparência, a isonomia entre os proponentes e a segurança jurídica do procedimento.

Registro que, conforme as fichas de avaliação técnica examinadas, nenhum dos projetos com pontuação numérica registrada ultrapassou 100 pontos. Consignamos essa circunstância para fins de transparência, sem concluir antecipadamente que a divergência não possa produzir efeitos sobre a classificação ou sobre a aplicação das



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo



demais regras do edital. Esclareço que a Comissão não alterou unilateralmente os critérios ou os pesos estabelecidos no instrumento convocatório e não deliberou pela atribuição de pontuação extra, bônus adicional ou conversão de notas em razão da inconsistência identificada. Por essa razão, deliberamos pelo encaminhamento de solicitação formal à autoridade competente, para que se manifeste sobre as providências administrativas pertinentes.

Ao final dos trabalhos, deliberamos pela formalização de expediente administrativo dirigido à autoridade responsável pelo edital, solicitando orientação quanto à divergência entre a pontuação máxima anunciada e a soma dos critérios de avaliação. Determinamos também que as fichas de comprovação de inscrição dos agentes culturais no município, as fichas de habilitação documental, as fichas de avaliação técnica e a lista de presença sejam mantidas junto ao processo administrativo. Registramos a necessidade de que a divulgação dos resultados observe o cronograma e as disposições do edital, assegurando aos proponentes conhecimento das decisões e o exercício dos recursos cabíveis. Qualquer alteração de pontuação, peso ou critério deverá observar a orientação formal da autoridade competente e os fundamentos administrativos e jurídicos aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, encerrei a reunião às 11h00 e lavrei a presente ata para registrar os procedimentos realizados, os resultados de habilitação, as pontuações examinadas, a inconsistência identificada e os encaminhamentos deliberados pela Comissão. Após leitura, conferência e assinatura dos participantes, a ata será juntada ao processo administrativo do Edital nº 01/2026 – D.C.T., para os fins pertinentes.

Itobi/SP, 20 de outubro de 2026.

Michele Aparecida Camilo Baggio
Representante do Poder Público
Responsável pela condução dos trabalhos
Assinatura: _____

Dulce Delina de Oliveira Silva
Representante da área da Cultura
Assinatura: _____

João Pedro Bernardo Tonetti
Representante da Administração Pública
Assinatura: _____

Cristina Ramos Esberci
Diretora Municipal de Cultura e Turismo
Acompanhamento dos trabalhos
Assinatura: _____

Juliano Cesar Germano
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Acompanhamento dos trabalhos
Assinatura: _____



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1427 | Página 8

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP

Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO

Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI

Edição: Assessoria de Gabinete

Rua Sete de Setembro, 932 – Centro

Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40

Fone: 19-3647.000

Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.

Site: www.itobi.sp.gov.br

Assinado por: JOAQUIM
CÂNDIDO FILHO
(84866691891)
Data: 21/10/2026 16:06:47